



17.7.2019

PROJETO DE RELATÓRIO

referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019 da União Europeia para o exercício 2019 – Reforço de programas fundamentais para a competitividade da UE: Horizonte 2020 e Erasmus+ (00000/2019 – C9-0000/2019 – 2019/2022(BUD))

Comissão dos Orçamentos

Relator: John Howarth

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019 da União Europeia para o exercício 2019 – Reforço de programas fundamentais para a competitividade da UE: Horizonte 2020 e Erasmus+ (00000/2019 – C9-0000/2019 – 2019/2022(BUD))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002¹, nomeadamente o artigo 18.º, n.º 3, e o artigo 41.º,
- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2019, que foi adotado em 12 de dezembro de 2018²,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020³,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 2 de dezembro de 2013, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira⁴,
- Tendo em conta a Decisão 2014/335/UE, Euratom do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia⁵,
- Tendo em conta o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019, adotado pela Comissão em 15 de maio de 2019 (COM(2019)0320),
- Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019, adotada pelo Conselho em ... e transmitida ao Parlamento Europeu em ... (00000/2019 – C9-0000/2019),
- Tendo em conta os artigos 94.º e 96.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A9-0000/2019),

¹ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

² JO L 67 de 7.3.2019.

³ JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.

⁴ JO C 373 de 20.12.2013, p. 1.

⁵ JO L 168 de 7.6.2014, p. 105.

- A. Considerando que, por insistência do Parlamento, a autoridade orçamental decidiu, no contexto do processo orçamental de 2019, inscrever «100 milhões de EUR num orçamento retificativo em 2019 a fim de reforçar os programas Horizonte 2020 e Erasmus+»; que o Parlamento e o Conselho convidaram a Comissão a apresentar «esse orçamento retificativo, do qual não constarão quaisquer outros elementos, logo que tenha sido concluído, na primavera de 2019, o ajustamento técnico do quadro financeiro plurianual para 2020, incluindo o cálculo da margem global relativa às autorizações»;
- B. Considerando que a Comissão propôs, por consequência, alterar o orçamento de 2019 a fim de ter em conta esse acordo;
- C. Considerando que a Comissão propôs atribuir um montante adicional de 80 milhões de EUR para reforçar o programa Horizonte 2020 e um montante adicional de 20 milhões de EUR para o orçamento do programa Erasmus+; que o acordo sobre o orçamento de 2019 não contém qualquer indicação sobre a parte de cada instrumento no reforço global;
- D. Considerando que, no âmbito do reforço do programa Horizonte 2020, a Comissão propôs afetar um montante adicional de 34,6 milhões de EUR à rubrica orçamental *08 02 03 04 – Concretização de um sistema europeu de transportes que seja eficiente na utilização dos recursos, respeitador do ambiente, seguro e sem descontinuidades*, a fim de reforçar as ações de 2019 contra as alterações climáticas, em especial as pilhas, os veículos ecológicos e a ecologização da aviação, e um montante adicional de 45,4 milhões de EUR à rubrica orçamental *08 02 01 02* relativa ao programa Horizonte 2020 – *Reforço da investigação no domínio das tecnologias futuras e emergentes*, a fim de aumentar o montante afetado às questões «Produção de energia revolucionária com emissões nulas para uma descarbonização total» e «Tecnologias relacionadas com a energia e as alterações climáticas»;
- E. Considerando que a Comissão propôs o reforço das dotações destinadas às atividades de mobilidade fundamentais do programa Erasmus+, em especial no domínio do ensino superior e do ensino e formação profissionais, bem como a favor dos centros de excelência profissional; que a Comissão propôs igualmente que parte deste reforço se destine às *Universidades Europeias*, uma ação recente desenvolvida no âmbito do *Espaço Europeu da Educação até 2025*;
1. Toma nota do projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019 apresentado pela Comissão, que se destina a disponibilizar um montante adicional de 100 milhões de EUR em dotações de autorização para os programas Horizonte 2020 e Erasmus+, de modo a ter em conta o acordo alcançado entre o Parlamento e o Conselho no âmbito das negociações sobre o orçamento de 2019; observa que, nesta fase, não foi proposto qualquer reforço das dotações de pagamento;
 2. Verifica que, atendendo aos perfis dos programas, embora possa não ser necessário reforçar as dotações de pagamento para o programa Horizonte 2020 até ao fim de 2019, o reforço das dotações de autorização para o programa Erasmus+ terá muito provavelmente de ser acompanhado por um aumento das dotações de pagamento ainda este ano; solicita à Comissão que informe a autoridade orçamental sobre a forma como

tenciona fazer face ao aumento das necessidades em matéria de pagamento;

3. Aprova a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2019;
4. Encarrega o seu Presidente de declarar o orçamento retificativo n.º 2/2019 definitivamente adotado e de assegurar a sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, às restantes instituições e aos órgãos interessados, bem como aos parlamentos nacionais.